



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - FMAS**

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura, situada na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.538/001-06, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com fundamento legal no caput do Art. 25 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, que a partir, das 12h00min, do dia 15/09/2017 estará aberto pelo período de 15 dias corridos o processo de chamamento, ou seja, recebimento e abertura dos envelopes de avaliação dos documentos para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO **LAR LEGAL** sob a resolução nº 8/2014 do conselho de magistratura do TJ/SC; conforme descrição completa dos serviços constantes nos autos deste processo.

**1. OBJETO:**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO DO LAR LEGAL AO LONGO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, observadas as demais condições deste edital.

2.2. Somente será habilitada a empresa que comprovar expressamente a existência de vínculo, ainda que indireto, de suas atividades com a área de regularização do LAR LEGAL, mediante verificação de seu contrato social atual, e que se enquadrem nos requisitos adiante consignados.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01(uma) empresa.

2.4. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.5. O prazo para credenciamento será de; 15/09/2017 até 04/10/2017, e a sessão de abertura será às 14 horas de 05/10/2017.

2.6. Será vedada a participação de empresas quando: a) Tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública; b) sob o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

processo de Falência ou Recuperação Judicial;

**3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. A empresa proponente interessada no credenciamento deverá apresentar, em 01(uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei nº 8.666/93):**

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo esta estar complementada pela apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal. Observação: As certidões deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. 3.1.4. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei nº 8.666/93):

3.1.4.1. Apresentar projeto de credenciamento com a indicação de profissionais das áreas de engenharia e advocacia, com capacidade técnica para execução dos serviços pertinentes a regularização fundiária.

3.1.4.2. Os profissionais relacionados deverão subscrever os projetos apresentados e comprovar regularidade frente às respectivas entidades de fiscalização profissional, estando livres de suspensão ou punição administrativa que impossibilite suas participações nos trabalhos a serem desenvolvidos.

a) A Credenciada deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA certificado por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária célere, sendo esta responsável pelo procedimento completo.

b) Entende-se por procedimento completo a realização do levantamento cadastral, realização das medições necessárias, confecção da documentação apta a concretizar a entrega de títulos de legítima posse/propriedade.

c) Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, os seguintes profissionais:

- 1)- Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – com documento comprobatório;
- 2)- Engenheiro e/ou agrimensor inscrito no CREA – munido de documento comprobatório;

3.1.5. A proponente deverá ainda apresentar:

3.1.5.1. Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante assinada pelo representante legal da empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Terceira deste Edital (ANEXO I),

3.1.5.2. Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública (ANEXO II) e (§2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93), assinada pelo representante legal da Empresa.

3.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do ANEXO III), (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

3.1.5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5.5. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

3.1.5.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO:**

4. Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação: PREFEITURA MUNICIPAL BOMBINHAS – PMB À COMISSAO DE LICITACAO PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – FMAS

4.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

4.1.2 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.1.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.1.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

4.2. O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será departamento de compras, terceiro piso da sede da Administração Pública, junto a Secretária municipal de Administração, situada na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização com o valor máximo de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de forma a vista ou parcelada; conforme orçamentos obtidos de empresas que operam com regularização do programa LAR LEGAL. Do TJ/SC Consignando que o Valor será cobrado quando do ajuizamento da ação objeto deste credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante conclusão de todas as etapas do processo de regularização e após protocolo junto a comarca competente para julgar os processos de regularização LAR LEGAL;

5.3. Em caso de fracionamento/parcelamento do pagamento, poderá a CREDENCIADA aplicar o devido reajuste legal, através de índice que deverá ser expresso em termo de contrato INPC a partir do 12º mês de vigência da assinatura do contrato com os interessados na regularização.

## **6. DA VALIDADE:**

6.1. O presente credenciamento vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.2. A vigência do contrato do credenciamento com a administração pública poderá ser adequada pelo período que se fizer necessário para o cumprimento das finalidades apresentadas ao longo deste, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

## **7. METODOLOGIA:**

7.1. O presente Edital convoca empresa para promover ações integradas e a conjugar esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver a regularização fundiária no município de BOMBINHAS/SC, de forma a buscar o correto e sustentável desenvolvimento da cidade, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo art. 2ª I .

7.2. A empresa habilitada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, proceder com demandas judiciais/extrajudiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como, demais procedimentos necessários a serem estabelecidos ou já determinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:**

8.1. Executar os trabalhos de regularização por meio do programa LAR LEGAL do TJ/SC no município de BOMBINHAS, somente em locais indicados pela administração Municipal.

8.2. Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício da Regularização LAR LEGAL. ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Rua Baleia Jubarte, 328 – José Amândio – 88.215-000 - BOMBINHAS – SC Fone/Fax (047) 3393-9500 – ramal 509 / 551 – e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)

8.3. Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores nos termos previamente determinados pela Prefeitura, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no referido Plano de regularização,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

8.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

8.5. Manter ou disponibilizar posto de atendimento no município de Bombinhas, com pessoal capacitado para orientação e recebimento dos interessados na regularização dos imóveis.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

9.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do programa LAR LEGAL do TJ/SC no município de BOMBINHAS/SC, nos termos especificados no Termo a ser firmado entre as partes interessadas.

9.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos.

9.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

9.4. Desenvolver reuniões explicativas da Regularização por meio do LAR LEGAL que se desenvolve no município.

9.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Termo.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre esse EDITAL, na Secretária da Assistência Social, serão atendidos no horário das 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no Setor de Habitação, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, na sede do Município de BOMBINHAS/SC. Estado de Santa Catarina, CEP 88.215-000, telefone e facsímile (47) 3393-9535, E-mail: habitacao@bombinhas.sc.gov.br, www.bombinhas.sc.gov.br.

10.2. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser subscrito pela Comissão Permanente de Licitações e empresa participante presentes, certificando-se eventual recusa.

10.3. À Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3555/2000, não cabendo aos participantes quaisquer indenizações.

10.4. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido à Comissão permanente de Licitação por escrito e protocolado junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de BOMBINHAS/SC, situada na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, na sede do Município de BOMBINHAS/SC., em dias úteis, no horário de expediente.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

10.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Porto Belo /SC.

10.8. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no site [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

10.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

10.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

Bombinhas, 11 de setembro de 2017.

**ROSANGELA ESCHBERGER**  
Secretaria de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento n°  
\_\_\_/2017, que a empresa.....situada na.....inscrita sob o CNPJ..... atende  
plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória  
exigida no Edital convocatório. Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

**Nome, Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO** A licitante ..... declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº002/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

**A empresa**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**PROJETO do TJ/SC LAR LEGAL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS E (EMPRESA),  
DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REGLARIZAÇÃO LAR LEGAL;**

**O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, através de sua Prefeita Municipal, Senhora Ana Paula da Silva, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, ., com sede matriz na cidade de..., Estado do..., na Rua ....., , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), bem como nos preceitos insculpidos “*Projeto Lar Legal*”, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver a Regularização através do “*Projeto DO TJ/SC Lar Legal*”, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo:

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- A segurança jurídica dos moradores;
- A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- O embelezamento do Município;
- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- O atendimento à função social da propriedade.

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO**

3.1. O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. O Cooperante deverá desenvolver o “*Projeto do TJ/SC Lar Legal*”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos na Resolução 08/2014- do conselho de Magistratura de SC bem como em sua normatização.

### **4. DO PREÇO**

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização com o valor máximo de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de forma a vista ou parcelada; conforme orçamentos obtidos de empresas que operam com regularização do programa LAR LEGAL. Consignando que o Valor será cobrado quando do ajuizamento da ação objeto deste credenciamento.

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mínimo de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) mensais.

### **5. DO PRAZO**

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados, o qual deverá remeter informações ao Tribunal de Justiça quando solicitado.

§ 1º. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

7.1. Implantar a metodologia do “*Projeto Lar Legal*”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município.

7.2. Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução do “*Projeto Lar Legal*”.

7.3. Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo.

7.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.

7.7. Prestar contas à Coordenadoria do “Projeto Lar Legal” do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do “Projeto Lar Legal”.

8.2. Indicar as localidades cuja intervenção seja necessária/possível, apresentado através do registro do imóvel pretendido para fins de análise e localização juntamente com as informações dos cadastros municipais.

8.3. Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

8.4. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto.

8.5. Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do “Projeto Lar Legal” desenvolvido no município.

8.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

8.6. Prestar contas à Coordenadoria do “Projeto Lar Legal”, bem como fiscalizar o Cooperante de acordo com as orientações advindas da referida Coordenadoria.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMAS**

---

**11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**12. DO FORO CONTRATUAL**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bombinhas (SC), \_\_\_\_ de Setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Município de Bombinhas/SC

TESTEMUNHAS: